



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

**REGULAMENTO LOCAL RETIFICADO PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES DO
PROCESSO ELEITORAL DO IFTO - *CAMPUS* COLINAS DO TOCANTINS 2020**

Estabelece os procedimentos básicos para os debates no processo de consulta eleitoral para a escolha do cargo de Diretor-Geral do *Campus* Colinas do Tocantins - IFTO.

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates e lives no processo para a escolha de Diretor-Geral do *Campus* Colinas do Tocantins, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Regulamento Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO.

Parágrafo único. Este regulamento deverá ser seguido no *Campus* Colinas do Tocantins para regulamento dos debates e lives.

Art. 2º Toda a organização do debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral local, observando o Art. 8º do Regulamento Eleitoral, que cita: “Caberá ao dirigente máximo da unidade, disponibilizar à Comissão Eleitoral Local os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta à Comunidade Escolar.”

CAPÍTULO II DO PROCESSO DO DEBATE REMOTO

Art. 3º Cada debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral Local, será subdividido em quatro blocos distintos, a saber:

1. Primeiro bloco: Exposição pelos candidatos de seus planos de trabalho;
2. Segundo bloco: Debate entre os candidatos;
3. Terceiro bloco: Debate dos candidatos com a plenária;
4. Quarto bloco: Considerações finais.

§1º Cada candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral local, pelo menos 24h antes do debate, ao e-mail da Comissão (eleicoes.colinas@ifto.edu.br), um currículo resumido, o qual será lido aos espectadores.

§2º No caso de ausência de um dos candidatos o segundo bloco será suspenso, passando o debate para a configuração de entrevista.

Art. 4º O primeiro bloco do debate terá, no máximo, 10 minutos (05 minutos para cada apresentação), quando será lido o resumo entregue pelos candidatos.

§1º Neste bloco serão iniciados, à plenária, a oportunidade de formulação de perguntas que deverão ser enviadas para o e-mail eleicoes.colinas@ifto.edu.br, a qual serão usados no terceiro bloco.

§2º As perguntas serão escolhidas por sorteio e classificadas pela Comissão Eleitoral Local, devendo haver a presença de pelo menos um membro da Comissão Eleitoral Local para auxiliar o mediador nessa tarefa.

§3º O mediador deverá recomendar, neste momento, ler as regras do debate, assim como solicitar a colaboração de todos.

§4º A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado na presença dos candidatos, e partir de então, nos outros blocos, a ordem de fala dos candidatos passará a ocorrer de maneira alternada.

§5º Cada candidato a Diretor fará uma exposição de cinco minutos a respeito de seus planos de trabalho.

§6º O mediador não permitirá que o tempo de cinco minutos seja ultrapassado.

§7º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 5º O segundo bloco do debate será composto de perguntas entre os candidatos.

§1º Cada candidato poderá dirigir até três perguntas previamente elaboradas ao candidato concorrente.

§2º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme disposto no Art. 4º, §4º, e assim, sucessivamente.

§3º Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, um minuto e respondida em, no máximo, três minutos.

§4º Serão permitidas réplicas de dois minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de um minuto.

§5º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 6º O terceiro bloco do debate será composto de perguntas da plenária aos candidatos.

§1º Serão escolhidas um total de nove perguntas que serão dirigidas aos dois candidatos simultaneamente.

§2º O mediador fará a leitura de cada questão em até um minuto.

§3º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme disposto no Art. 4º, §4º, e assim, sucessivamente.

§4º Cada candidato terá até três minutos para efetuar sua resposta.

§5º Após a resposta do segundo candidato, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§6º O mediador será auxiliado pela Comissão Eleitoral Local, que terá como tarefa específica organizar a rodadas de perguntas, mesclando questões com conteúdos idênticos ou similares, de modo a garantir igualdade de oportunidades, para os candidatos concorrentes, de responder às perguntas formuladas pela plenária.

§7º Ao final do debate todas as perguntas formuladas pela plenária serão entregues aos candidatos.

§8º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 7º O quarto bloco do debate terá, no máximo, vinte minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos.

Parágrafo único. Conforme disposto no Art. 4º, §4º, cada candidato terá dez minutos para proferir suas considerações finais.

Art. 8º O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da plateia contenção em manifestações pelo chat consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Parágrafo único. Quando faltar dois minutos para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

Art. 9º Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de 3 minutos, a ser julgado no imediato momento pelo mediador.

Art. 10º O debate ocorrerá no formato de videoconferência, e será transmitido via Youtube, preferencialmente no canal da Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo único. Os candidatos deverão ser informados do respectivo regulamento com pelo menos 48 horas de antecedência da data agendada para o debate.

Art. 12 Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado na sua página oficial do Campus Colinas do Tocantins (<http://www.ifto.edu.br/colinas>).

Presidente da Comissão Eleitoral Local

ANEXO I - CRONOGRAMA DOS DEBATES

****OS DEBATES SERÃO TRANSMITIDOS POR CANAL NO YOU TUBE, PREFERENCIALMENTE LIGADO AO E-MAIL INSTITUCIONAL DAS ELEIÇÕES (eleicoes.colinas@ifto.edu.br)**

Datas dos Debates	Horário dos debates	Campus	Transmissão
08/10/2020	19:30	Colinas do Tocantins-TO	YOU TUBE
16/10/2020	19:30	Colinas do Tocantins-TO	YOU TUBE



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Brum Moreira e Silva, Presidente**, em 14/10/2020, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valdson Gonçalves dos Santos, Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Lopes Soares Neto, Membro**, em 14/10/2020, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcileia Vieira Viana, Membro**, em 14/10/2020, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taisa Resende de Moraes Vieira, Membro**, em 14/10/2020, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Rodomilson Pedrosa da Silva, Membro**, em 14/10/2020, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **LORRANNY VITORIA DE JESUS SOUZA, Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1109883** e o código CRC **234CD114**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.013125/2020-01

SEI nº 1109883